

Processo n.: @REC 16/00477574

Assunto: Recurso de Reconsideração contra decisão exarada no Processo n. REP- 110040813

Interessados: Nelson Cruz, Jairo Luft, Vilivaldo Erich Schmid

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Campos Novos

Unidade Técnica: DRR

Decisão n.: 707/2017

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

1. Conhecer do Recurso de Reexame, interposto nos termos do art. 80 da Lei Complementar n. 202, de 15 de dezembro de 2000, em face do Acórdão n. 0480/2016, exarado na Sessão Ordinária de 15/08/2016, nos autos do Processo n. REP-11/00408131, e, no mérito, negar provimento, ratificando na íntegra a Deliberação recorrida.

2. Dar ciência desta Decisão aos Recorrentes, Sr. Vilivaldo Erich Schmidt, Sr. Nelson Cruz e Sr. Jairo Luft, bem como à Procuradora Municipal, Sra. Raquel da Costa Vieira, à Prefeitura e ao Fundo Municipal de Saúde de Campos Novos.

Ata n.: 85/2017

Data da sessão n.: 11/12/2017 - Ordinária

Especificação do quórum: Luiz Eduardo Cherem (Presidente), Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall (Relator), Luiz Roberto Herbst, Herneus De Nadal e José Nei Ascari

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Cibelly Farias Caleffi

Auditor presente: Gerson dos Santos Sicca

LUIZ EDUARDO CHEREM
Presidente (art. 91, I, da LC n. 202/2000)

WILSON ROGÉRIO WAN-DALL
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS CALEFFI
Procuradora-Geral Adjunta do Ministério Público junto ao TCE/SC